



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°02/2026**  
**CONTRATANTE (UASG): 925459**

**OBJETO**

Contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização); e desinfecção e sanitização de bens móveis e imóveis, nas dependências do TCE/AM, com cobertura estimada de 30.360,22 m<sup>2</sup>.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **27/04/2026** às **9h** (horário de Manaus)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:**

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO**, lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 5% sobre o valor mensal do item único.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não.



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Sumário

|     |                                                                      |    |
|-----|----------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO                                                            | 3  |
| 2.  | SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL                                  | 3  |
| 3.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO                                         | 4  |
| 4.  | DO CREDENCIAMENTO                                                    | 5  |
| 5.  | DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 7  |
| 6.  | ABERTURA DA SESSÃO                                                   | 8  |
| 7.  | DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”                         | 9  |
| 8.  | DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES                | 10 |
| 9.  | EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO                                            | 12 |
| 10. | DA VISITA TÉCNICA                                                    | 16 |
| 11. | DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS                                   | 16 |
| 12. | HABILITAÇÃO                                                          | 18 |
| 13. | DOS RECURSOS                                                         | 19 |
| 14. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES                              | 20 |
| 15. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                | 23 |
| 16. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                               | 23 |
| 17. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS                                               | 25 |
| 18. | DO FORO                                                              | 26 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**

(Processo SEI nº 003760/2026)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 – Bairro Parque 10, Manaus - AM, 69060-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do [art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei 14.133/2021](#) e demais dispositivos da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização); e desinfecção e sanitização de bens móveis e imóveis, nas dependências do TCE/AM, com cobertura estimada de 30.360,22 m².
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.
- 1.4 As justificativas da opção pela realização deste pregão na forma presencial constam no Despacho nº 1011/2026/SEGER/GP integrante do processo administrativo licitatório.

**2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

- 2.1 Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, no horário e no local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data: 27 DE ABRIL DE 2026.**

**Horário:** 09 horas (Manaus/AM)

**Local:** Prédio sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelo telefone (92) 3301-8150 (CPL).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 3.3 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);
  - 3.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.4.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.4.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.4.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.4.7 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15, da Lei nº 14.133/21;
- 3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.5 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.4 e seus subitens, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Somente poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, devendo, no início da sessão apresentar o comprovante no nível de credenciamento.
- 4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 4.6 Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.6.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.6.5 O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.6.6 Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.8 No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.9 No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, no qual conste expresse poder para formular ofertas e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

- 4.10 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.11 Os documentos apresentados exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 4.12 A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/06](#), e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital (modelo de declaração de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 4.13 A utilização dos benefícios concedidos pela [LC nº 123/2006](#) por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando à mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.14 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.15 Quaisquer afirmações falsas sujeitará o licitante às sanções, previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital, em qualquer fase da licitação ou do contrato.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2026 – TCE-AM<br><b>PROCESSO SEI Nº 003760/2026</b><br>[NOME EMPRESARIAL – CNPJ] |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 5.2 No referido envelope deverá constar a Proposta de Preços preenchida, respondendo todos os tópicos, conforme orientações da Seção 7 deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º02/2026 – TCE-AM **PROCESSO**  
**SEI Nº 003760/2026**  
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.3 No Envelope destinado aos documentos de Habilitação, para as empresas que estão cadastradas no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, deverão inserir o comprovante regularizado e atual de cadastro dos sistemas, cuja documentação poderá ser consultada “online” pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos demais licitantes.
- 5.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preço, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1 Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2 Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.
- 6.3 Em seguida, será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 7.
- 6.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços de cada uma das licitantes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

- 7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 7.1.1 Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 7.1.2 **A Proposta de Preços inicial dos licitantes será apresentada de forma sintética, e deverá:**
- 7.1.2.1 Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone, o fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
  - 7.1.2.2 Conter especificações claras e detalhadas dos serviços, conforme delineado no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
  - 7.1.2.3 **Conter os valores mensal e total do item;**
  - 7.1.2.4 **Indicar o acordo ou a convenção coletiva ao qual a sua proposta esteja vinculada, para os custos decorrentes da mão de obra;**
  - 7.1.2.5 Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
    - 7.1.2.5.1 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reivindicar alteração de preços.

7.1.2.6 Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

7.1.2.6.1 Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

7.1.2.7 Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.

7.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

7.2.1 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.

7.3 A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o menor preço.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital. Os lances deverão ser formulados com base no **menor valor mensal do item**, que servirá de parâmetro para o julgamento das propostas, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance em percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

8.3 Conforme [art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor valor deverá ser de **5% (cinco por cento)** sobre o **valor mensal do item**.

8.3.1 A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela equipe de pregão quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, automaticamente, e a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.3.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.3.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado.
- 8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A equipe de pregão identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentados pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.8.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.8.2 A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior, ou seja, preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela equipe de pregão, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.
- 8.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.9.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.9.2 A negociação será realizada pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.10 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada**, e se for o caso, de documentos complementares, tal como cópia do acordo ou da convenção coletiva vinculada à proposta caso sejam divergentes daqueles utilizados na definição do preço estimado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.10.1 **O licitante deverá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br), no prazo indicado no item anterior.**
- 8.11 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.
- 8.12 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase, promover diligências aos demais licitantes classificados como, por exemplo, solicitar propostas finais detalhadas, de modo a conceder maior celeridade ao processo, respeitando-se os prazos mínimos do edital e o tratamento igualitário entre os licitantes.
- 8.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 9.10 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 9.11 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 9.12 Os documentos atuais, caso tenham sofrido mudanças, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.13 Os documentos exigidos não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.19 Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.22 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.24 As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no [art. 43 da Lei Complementar nº](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[123/2006](#) (*caput* e parágrafos);

- 9.24.1 O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificados, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).
- 9.26 Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.26.2 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.
- 9.26.3 A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 9.26.4 Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.
- 9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.29 Disposições Gerais da Habilitação:
- 9.29.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 9.29.2 A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.29.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.29.4 Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 9.29.5 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

9.30 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.31 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.32 No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **comprovadamente**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa.

- 9.32.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.33 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.34 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.35 E demais disposições do item 5 do Termo de Referência.**

### **10. DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), na legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.3 Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso atendidas às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.12 e 8.8 deste edital.
- 10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1 contiver vícios insanáveis;
  - 10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8 No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.
- 10.8.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 10.10 **Em qualquer caso, o pregoeiro poderá solicitar do setor técnico parecer formal, com vistas a subsidiar a decisão final quanto a análise de executibilidade da proposta.**
- 10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12.3 **O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.**

## 11. HABILITAÇÃO

- 11.1 A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 9 deste Edital.
- 11.1.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na [Lei nº 14.133/2021](#) e demais cominações legais, bem como facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato, ou à autoridade superior revogar a licitação, nos termos da legislação correlata às contratações públicas.

11.2 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação dos valores global e mensal.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [14.133/2021, art. 165, parágrafos, incisos e alíneas](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5 Nos termos do [art. 40 da IN SEGES nº 73/2022](#), qualquer licitante poderá, na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5.1 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5.2 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 Tanto os recursos quanto as contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br), até às 18h, do terceiro dia do prazo legal.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao TCE/AM.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6 fraudar a licitação
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 advertência;
  - 13.2.2 multa;
  - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação de regência e infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do [art. 158 da Lei 14.133/21](#).
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame; e ainda será disponibilizada via e-mail para os licitantes.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br) até às 23:59 horas, no horário oficial de Manaus/AM.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no portal do TCE/AM, área de licitações.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Manaus - AM.

15.4 A adjudicação e a homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio de Compras Governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e no Portal eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tce.am.gov.br/>.
- 15.12 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.13.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
- 15.13.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 15.13.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na [Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 15.14 O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - Termo de Referência**

ANEXO do TR I - Documento de Formalização de Demanda nº 10/2026/DIAI/SEGER (0838205).

ANEXO do TR II - Estudo Técnico Preliminar nº 1/2026/DIAI/SEGER (0838207).

ANEXO do TR III - Matriz de Risco da Contratação (0838212).

ANEXO do TR IV - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV - Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

16.2 À Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação ao Secretário-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa, nos termos da nova lei de licitações e contratos.

16.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

16.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.6 Toda a documentação que for apresentada na sessão referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 16.7 O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br));
- 16.7.1 Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br));
- 16.7.2 Ao retirar o edital online, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 16.8 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na [Lei nº 14.133/2021](#) e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

## 17. DO FORO

- 17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no [art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal](#).

Manaus/AM, 07 de abril de 2026.

**MARCONDES GIL NOGUEIRA**

Pregoeiro – TCE/AM

Equipe de Apoio:

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**

**GABRIEL DA SILVA DUARTE**

**FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS**

**PAULO AFONSO DE ALCANTARA FERREIRA**

## ANEXO I DO EDITAL

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

#### DIRETORIA DE ADMINISTRACAO INTERNA - DIAI

### TERMO DE REFERENCIA

*Contratacao de empresa especializada para prestacao de servicos continuados de controle sanitario integrado ao combate de pragas urbanas, bem como desinfeccao e sanitizacao de bens moveis e imoveis, no ambito do TCE/AM*

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| <b>Processo SEI</b>         | 000347/2026     |
| <b>Prazo da contratacao</b> | 12 (doze) meses |

## 1. FUNDAMENTACAO E ENQUADRAMENTO

1.1. O presente Termo de Referencia integra a fase preparatoria da contratacao e foi elaborado em consonancia com o Documento de Formalizacao de Demanda - DFD e com o Estudo Tecnico Preliminar - ETP constantes dos autos, os quais demonstram a necessidade da contratacao, a adequacao da solucao pretendida e a inviabilidade de prorrogacao do ajuste emergencial atualmente vigente.

1.2. A contratacao observara a Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicaveis, devendo a futura selecao do fornecedor prestigiar, simultaneamente, a vantajosidade, a isonomia, a competitividade e a seguranca da execucao contratual.

1.3. Considerando a natureza do objeto, a extensao da area abrangida, a criticidade sanitaria dos servicos e os riscos inerentes a execucao inadequada, a contratacao devera contemplar, alem dos requisitos usuais de habilitacao, exigencias tecnico-operacionais e tecnico-profissionais compatíveis, proporcionais e objetivamente justificadas, aptas a reduzir o risco de contratacao de empresa sem capacidade efetiva de desempenho.

## 2. OBJETO

2.1. Contratacao, pelo prazo de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestacao de servicos continuados de controle sanitario integrado ao combate de pragas urbanas, compreendendo, no minimo, desinsetizacao, desratizacao e descupinizacao, bem como servicos de desinfeccao e sanitizacao de bens moveis e imoveis, incluindo a sanitizacao do auditorio e de suas areas acarpetadas, a serem executados nas dependencias do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, abrangendo area total estimada de 30.360,22 m2.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATACAO

3.1. A contratacao se justifica pela necessidade permanente de manutencao de ambiente institucional salubre, seguro e adequado ao regular funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais do TCE/AM, mediante prevencao, controle e eliminacao de vetores, insetos, roedores, cupins e demais pragas urbanas, bem como pela execucao de procedimentos de desinfeccao e sanitizacao em areas, superficies, mobiliarios e ambientes internos e externos. Inclui-se, nesse escopo, a necessidade de tratamento especifico do auditorio e de suas areas

acarpetadas, em razão do uso coletivo e da necessidade de preservação das condições higiênico-sanitárias do ambiente.

3.2. O contrato emergencial atualmente em vigor encerra-se em 21/05/2026, não sendo juridicamente admissível sua prorrogação, razão pela qual se impõe a realização de contratação regular, sob pena de descontinuidade do serviço e exposição da Administração a risco sanitário e operacional.

3.3. A presente modelagem considera, ainda, a necessidade de aperfeiçoamento do instrumento convocatório, com estabelecimento de requisitos técnicos objetivos, a fim de assegurar que o futuro contratado possua estrutura, experiência, qualificação e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e a relevância do objeto.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e tecnicamente estruturada, para execução periódica e sob demanda dos serviços de controle sanitário integrado e de sanitização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais, produtos saneantes, EPI, EPC, transporte, supervisão técnica, relatórios e demais meios necessários à perfeita execução contratual.

4.2. A execução deverá abranger todos os prédios, dependências internas, áreas externas, ambientes técnicos, áreas de circulação, setores administrativos, sanitários, depósitos, subsolos, galerias, áreas ajardinadas, coberturas, forros acessíveis, dutos, shafts, caixas de passagem, casas de máquinas, copas, cozinhas e demais espaços do TCE/AM indicados pela fiscalização, inclusive o auditório e suas áreas acarpetadas.

4.3. Os serviços compreenderão, entre outros:

- a)** inspeção técnica inicial e periódica das áreas;
- b)** identificação de focos, vetores, vias de acesso, condições favoráveis à infestação e pontos críticos;
- c)** aplicação de métodos adequados de desinsetização, desratização e descupinização;
- d)** execução de sanitização e desinfecção de ambientes, superfícies, bens móveis e áreas específicas com revestimento textil, inclusive auditório com carpetes;
- e)** monitoramento da eficácia dos tratamentos;
- f)** reaplicação ou reexecução, sem onus adicional, sempre que constatada ineficácia dentro do prazo de garantia;
- g)** emissão de relatórios técnicos de execução e de acompanhamento.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos gerais**

5.1.1. A contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais, administrativas e sanitárias para a execução contínua, segura e eficaz do objeto.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados com observância das normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e de manejo de produtos químicos aplicáveis.

5.1.3. Os produtos utilizados deverao ser regularizados perante os orgaos competentes, adequados a finalidade pretendida e acompanhados das respectivas fichas de informacoes de seguranca, quando cabiveis.

5.1.4. A execucao devera ocorrer com planejamento previo, adocao de medidas de seguranca, isolamento e sinalizacao das areas tratadas, de modo a evitar acidentes, contaminacao indevida, danos ao patrimonio e prejuizos ao funcionamento da Corte.

## **5.2. Requisitos tecnico-operacionais**

5.2.1. A empresa devera comprovar experiencia anterior na execucao de servicos compatíveis com o objeto da contratacao, por meio de atestado(s) de capacidade tecnica emitido(s) por pessoa juridica de direito publico ou privado.

5.2.2. Para fins de comprovacao de aptidao tecnico-operacional, serao considerados compatíveis os atestados que demonstrem, cumulativa ou alternativamente, a execucao satisfatoria de servicos de:

- a) controle sanitario integrado ao combate de pragas urbanas;
- b) desinsetizacao, desratizacao e descupinizacao;
- c) desinfeccao e/ou sanitizacao de bens moveis e imoveis, incluindo ambientes de uso coletivo e auditório com áreas acarpetadas;
- d) atendimento em edificacoes administrativas, institucionais, comerciais, hospitalares, escolares, condominiais ou similares;
- e) execucao anterior em area correspondente a, no minimo, 50% (cinquenta por cento) da area total estimada do TCE/AM objeto da contratacao.

5.2.3. Para fins de qualificacao tecnico-operacional, a licitante devera comprovar a execucao anterior de servicos em area correspondente a, no minimo, 50% (cinquenta por cento) da area total estimada do TCE/AM, admitida a soma de atestados, desde que demonstrem compatibilidade com o objeto e a complexidade operacional da contratacao.

5.2.4. A empresa devera demonstrar possuir estrutura operacional minima compativel com o objeto, incluindo, no minimo:

- a) equipe operacional em quantitativo suficiente para execucao dos ciclos programados;
- b) equipamentos e utensilios adequados a aplicacao dos produtos;
- c) meios de transporte e logistica compatíveis;
- d) rotinas de armazenamento, manuseio e controle de produtos;
- e) procedimentos de atendimento emergencial ou corretivo, quando demandados pela fiscalizacao.

## **5.3. Requisitos tecnico-profissionais**

5.3.1. A contratada devera manter responsavel tecnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, cujas atribuicoes sejam compatíveis com o objeto contratado, respondendo tecnicamente pela execucao dos servicos.

5.3.2. O responsavel tecnico devera possuir vinculo com a empresa licitante ou contratada, a ser comprovado na forma admitida no instrumento convocatorio.

5.3.3. Não se estabelecerá, como regra, exclusividade de formação em profissão única, devendo ser admitido profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto, de modo a preservar a competitividade sem prejuízo da segurança técnica da contratação.

5.3.4. A contratada deverá apresentar relação nominal da equipe de execução, identificando funções, qualificação e treinamentos realizados.

#### 5.4. Treinamento e capacitação da equipe

5.4.1. A empresa deverá comprovar que os profissionais encarregados da execução receberam treinamento compatível com as atividades que desempenharão, especialmente quanto a:

- a) manipulação, dosagem, diluição e aplicação segura dos produtos;
- b) uso adequado de equipamentos de aplicação;
- c) utilização de EPI e EPC;
- d) prevenção de acidentes e procedimentos de emergência;
- e) isolamento e sinalização de áreas;
- f) controle de risco de contaminação;
- g) rotinas de registro, rastreabilidade e emissão de relatórios.

5.4.2. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação complementar dos treinamentos declarados, bem como a substituição de empregado que demonstre imperícia, imprudência, negligência ou conduta incompatível com a adequada execução do objeto.

#### 5.5. Licenciamento e regularidade específica

5.5.1. A contratada deverá apresentar, conforme a legislação aplicável:

- a) licença ou alvará sanitário compatível com a atividade;
- b) licença ou autorização de funcionamento pertinente ao ramo;
- c) documentação comprobatória da regularidade dos produtos empregados;
- d) fichas de informações de segurança dos produtos utilizados;
- e) demais documentos técnicos e sanitários exigíveis à natureza da atividade.

#### 5.6. Dimensionamento mínimo da equipe executora

5.6.1. Considerando a área total estimada de 30.360,22 m<sup>2</sup>, a complexidade operacional do TCE/AM, a necessidade de cobertura de prédios administrativos, áreas externas, ambientes técnicos e setores com circulação regular de servidores e público, a contratada deverá manter estrutura mínima de pessoal compatível com a execução regular, segura e eficaz do objeto.

5.6.2. Para fins de execução contratual, considera-se como estrutura operacional mínima recomendada:

| Função              | Qtde. mínima | Perfil exigido                      | Atribuições essenciais            |
|---------------------|--------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Responsável técnico | 01           | Profissional legalmente habilitado, | Supervisão técnica, validação dos |

| <b>Funcao</b>                         | <b>Qtde. minima</b> | <b>Perfil exigido</b>                                                                                 | <b>Atribuicoes essenciais</b>                                                                                                        |
|---------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       |                     | com registro ativo no respectivo conselho e atribuicoes compatíveis com o objeto.                     | procedimentos, controle técnico dos produtos e emissão ou validação dos relatórios.                                                  |
| Encarregado ou supervisor operacional | 01                  | Profissional com experiência em coordenação de equipes de campo e interlocução com a fiscalização.    | Planejamento das frentes de serviço, distribuição da equipe, acompanhamento do cronograma e consolidação dos registros operacionais. |
| Aplicadores especializados            | 04                  | Profissionais treinados para desinsetização, desratização, descupinização, desinfecção e sanitização. | Execução direta dos serviços, operação de equipamentos, aplicação segura de produtos e cumprimento dos protocolos de segurança.      |
| Auxiliar operacional ou logístico     | 01                  | Profissional de apoio à preparação e logística da execução.                                           | Transporte de materiais e equipamentos, isolamento e sinalização de áreas, reposição de insumos e suporte à execução em campo.       |

5.6.3. A estrutura acima constitui quantitativo mínimo, não eximindo a contratada de disponibilizar profissionais adicionais sempre que a programação dos serviços, a extensão das áreas, a simultaneidade das frentes, a necessidade de atendimento corretivo ou a determinação da fiscalização assim exigirem.

5.6.4. Nos ciclos completos de execução programada, a contratada deverá disponibilizar equipe em campo compatível com a cobertura integral das áreas designadas, observados o cronograma aprovado, a necessidade de redução de interferência nas atividades institucionais e os prazos fixados pela fiscalização.

5.6.5. A eventual substituição de qualquer integrante da equipe deverá preservar a qualificação técnica e o treinamento exigidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade e da qualidade da execução.

## **6. VISTORIA TECNICA**

6.1. Podera ser facultada vistoria tecnica previa as licitantes, a fim de que tomem conhecimento das condicoes locais de execucao, das peculiaridades dos ambientes e da extensao do objeto.

6.2. A nao realizacao de vistoria nao afastara a responsabilidade da licitante por sua proposta, presumindo-se seu pleno conhecimento das condicoes necessarias a execucao contratual.

## **7. EXECUCAO DOS SERVICOS**

7.1. Os servicos serao executados de forma periodica, conforme cronograma definido pela Administracao, e, quando necessario, sob demanda.

7.2. O controle sanitario integrado tera periodicidade minima compativel com a necessidade institucional, observadas as areas criticas, o historico de ocorrencias e a estrategia de prevencao e combate.

7.3. Os servicos de sanitizacao e desinfeccao poderao ser executados conforme programacao especifica ou mediante solicitacao da fiscalizacao, em razao de necessidade superveniente, incluindo a sanitizacao do auditorio e de suas areas acarpetadas sempre que houver programacao institucional, ocorrencia que justifique o procedimento ou determinacao da fiscalizacao.

7.4. A contratada devera, antes de cada intervencao, apresentar plano de execucao contendo, no minimo:

- a) areas a serem tratadas;
- b) metodologia a ser empregada;
- c) produtos a serem utilizados;
- d) riscos envolvidos e medidas mitigadoras;
- e) necessidade de isolamento, interdicao ou reprogramacao de uso do ambiente;
- f) previsao de tempo de aplicacao e de reentrada segura no local.

7.5. Apos cada atendimento, a contratada devera emitir relatorio tecnico detalhado, contendo:

- a) identificacao do local e da data da execucao;
- b) descricao do servico realizado;
- c) metodologia empregada;
- d) produtos e quantitativos utilizados;
- e) identificacao dos executores e do responsavel tecnico;
- f) registro de achados, focos, ocorrencias e recomendacoes;
- g) prazo de garantia do procedimento;
- h) evidencias documentais, quando exigidas pela fiscalizacao.

## **8. GARANTIA DE EFICACIA E NIVEIS MINIMOS DE DESEMPENHO**

8.1. A contratada devera garantir a eficacia minima dos procedimentos executados.

8.2. Constatada, pela fiscalizacao, a persistencia ou reincidencia da infestacao, contaminacao ou problema tratado dentro do prazo de garantia, a contratada ficara obrigada a reexecucao do servico, sem onus adicional para a Administracao, no prazo fixado pela fiscalizacao.

8.3. Sem prejuízo da reexecução, poderão ser aplicadas glosas, advertências, multas e demais sanções contratuais, nos termos do edital e do contrato, quando verificada falha, insuficiência técnica, ineficácia reiterada, descumprimento de cronograma, omissão de relatórios ou qualquer inadimplemento.

8.4. Constituem parâmetros mínimos de desempenho:

- a) cumprimento integral do cronograma aprovado;
- b) emissão tempestiva e adequada dos relatórios;
- c) utilização exclusiva de produtos autorizados e tecnicamente indicados;
- d) ausência de acidentes decorrentes de falha operacional imputável à contratada;
- e) atendimento tempestivo às solicitações corretivas da fiscalização;
- f) reexecução em prazo compatível, quando constatada ineficácia.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços com estrita observância deste Termo de Referência, do edital, do contrato e das orientações da fiscalização.

9.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, ferramentas, transporte, supervisão técnica, EPI e EPC necessários.

9.3. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.

9.4. Designar preposto apto a responder perante a Administração.

9.5. Empregar pessoal treinado, uniformizado e devidamente identificado.

9.6. Utilizar exclusivamente produtos regularizados e adequados ao ambiente institucional.

9.7. Adotar medidas preventivas para proteção de pessoas, animais, equipamentos, documentos, mobiliários e instalações.

9.8. Corrigir, refazer ou substituir, sem onus adicional, serviço executado com vício, falha, impropriedade ou ineficácia.

9.9. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução.

9.10. Manter atualizada toda a documentação técnica, sanitária, trabalhista e fiscal exigível.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Disponibilizar acesso às áreas objeto da execução.

10.2. Prestar informações necessárias à adequada realização dos serviços.

10.3. Exercer a fiscalização contratual.

10.4. Atestar os serviços efetivamente executados, desde que observadas as exigências documentais e técnicas.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratuais.

## **11. FISCALIZACAO E ATESTO**

11.1. A execucao contratual sera acompanhada por fiscal ou comissao designada pela Administracao.

11.2. O atesto dos servicos ficara condicionado a comprovacao efetiva da execucao, mediante conferencia do relatorio tecnico, evidencias de atendimento, verificacao da area tratada, conformidade dos produtos empregados e demais documentos exigidos.

11.3. Nao havera atesto de servico desacompanhado dos elementos minimos de comprovacao definidos neste Termo de Referencia.

11.4. Verificada divergencia, inexecucao parcial, falha tecnica, documentacao insuficiente ou qualquer irregularidade, a Administracao podera determinar glosa, reexecucao, retencao de pagamento, notificacao e aplicacao das medidas cabiveis.

## **12. CRITERIOS DE HABILITACAO TECNICA**

12.1. Para fins de habilitacao tecnica, a licitante devera apresentar:

12.2. Os atestados deverao demonstrar execucao satisfatoria de servicos compatíveis em características, complexidade operacional e porte.

12.3. Sera vedada exigencia desarrazoada, irrelevante ou desproporcional, bem como restricao indevida de profissoes, conselhos ou modelos de atuacao, ressalvada a necessidade de habilitacao legal compatível com o objeto.

- a) atestado(s) de capacidade tecnica que comprovem aptidao para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, inclusive em area correspondente a, no minimo, 50% (cinquenta por cento) da area total estimada do TCE/AM;
- b) comprovacao da existencia de responsavel tecnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional e vinculo com a empresa;
- c) comprovacao de treinamento ou capacitacao da equipe operacional;
- d) licenca sanitaria ou documento equivalente compatível com a atividade;
- e) demais autorizacoes, registros ou licencas exigíveis a natureza do objeto.

## **13. CRITERIO DE JULGAMENTO**

13.1. O julgamento devera observar o criterio definido no edital, recomendando-se que a selecao do fornecedor nao se restrinja a analise puramente economica, sem adequada verificacao do atendimento integral as exigencias de habilitacao tecnica e operacional.

13.2. A proposta somente podera ser aceita se demonstrada sua exequibilidade e sua compatibilidade com os requisitos tecnicos do objeto.

## **14. PRAZO DE EXECUCAO E VIGENCIA**

14.1. O prazo de vigencia contratual sera de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissao da ordem de servico, na forma do edital.

14.2. Os servicos serao executados de forma continua durante todo o periodo contratual, conforme cronograma aprovado pela fiscalizacao.

## **15. PAGAMENTO**

15.1. O pagamento sera efetuado apos a comprovacao da execucao regular dos servicos, mediante apresentacao da nota fiscal/fatura, relatorio tecnico de execucao, documentacao complementar exigida no contrato e atesto da fiscalizacao.

15.2. O simples protocolo da nota fiscal nao gera direito ao pagamento sem a correspondente comprovacao da adequada execucao.

## **16. SANCOES E GLOSAS**

16.1. O inadimplimento contratual sujeitara a contratada as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021, no edital e no contrato.

16.2. Sem prejuizo das sancoes administrativas, poderao ser aplicadas glosas proporcionais nas hipoteses de:

- a) execucao parcial;
- b) atraso injustificado;
- c) ausencia ou insuficiencia de relatorios;
- d) ineficacia do procedimento;
- e) utilizacao de produto nao autorizado;
- f) nao atendimento a determinacao de reexecucao.

## **17. DISPOSICOES FINAIS**

17.1. O presente Termo de Referencia foi estruturado com vistas a assegurar nao apenas a formal contratacao do objeto, mas a selecao de empresa com efetiva capacidade tecnica, operacional e profissional, apta a atender as necessidades institucionais do TCE/AM com seguranca, regularidade e desempenho satisfatorio.

17.2. Eventuais exigencias complementares de habilitacao, desde que pertinentes, proporcionais e devidamente motivadas, poderao ser detalhadas no edital e na minuta contratual.

*Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.*

**DENILSON HIRATA E SA**

Diretor de Administracao Interna - DIAI/TCE-AM



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**ANEXO I DO TR**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2026/DIAI/SEGER**

**Setor requisitante:** Diretoria de Administração Interna – DIAI  
**Responsável/Chefe pela Demanda:** Lourenço da Silva Braga Neto  
**Matrícula:** 0001830-E  
**E-mail:** lourenco.neto@tce.am.gov.br  
**Telefone:** (92) 3301-8143 / 3301-8166  
**Data máxima para contratação:** 20/05/2026

---

1. Objeto a ser contratado:

Prestação de **serviços continuados de controle sanitário integrado ao combate de pragas urbanas**, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, além de **serviços de desinfecção e sanitização** de bens móveis e imóveis no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, com área total estimada de 30.360,22 m<sup>2</sup>.

---

2. Alinhamento Estratégico:

Contribui para o **alinhamento aos objetivos estratégicos institucionais**, promovendo a salubridade e segurança dos ambientes laborais e de atendimento ao público, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e jurisdicionais da Corte de Contas.

---

3. Indicação no Plano Anual de Contratação (PAC):

Indicado no PAC do exercício de 2026, sob o código referente a “Serviços de limpeza e conservação, desinfecção e controle de pragas”.

---

4. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação se justifica pela **necessidade permanente de garantir um ambiente salubre, seguro e adequado à saúde dos servidores, jurisdicionados e visitantes do TCE/AM**, evitando a proliferação de pragas urbanas, especialmente em períodos críticos de maior incidência, como o inverno amazônico.

Trata-se de serviço essencial para **assegurar a continuidade das atividades institucionais**, tendo em vista que o contrato atual (nº 26/2024) não é passível de prorrogação, por ter sido firmado com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, o qual veda a prorrogação de contratos emergenciais.

---

5. Descrição e quantidade

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                              | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 1    | Controle sanitário integrado (desratização, desinsetização e descupinização) em área total de 30.360,22 m <sup>2</sup> | m <sup>2</sup> | 30.360,22  |
| 2    | Desinfecção e sanitização de bens móveis e imóveis                                                                     | m <sup>2</sup> | 30.360,22  |

## 6. Observações gerais

**6.1. Prazo de execução:** 12 (doze) meses

**6.2. Local e horário da execução:** Sede do TCE/AM, das 8h às 17h, em dias úteis e, excepcionalmente, em finais de semana, conforme programação acordada com a contratante.

**6.3. Unidade responsável para esclarecimentos:** Diretoria de Administração Interna – DIAI

**6.4. Prazo para pagamento:** até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura e relatório de execução, devidamente atestados.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Hirata e Sa, Diretor(a) de Administração Interna**, em 21/01/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0816670** e o código CRC **BBA1BA28**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**ANEXO II DO TR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 1/2026/DIAI/SEGER**

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Número do processo SEI n.º:** 000347/2026

**Setor Requisitante:** Diretoria de Administração Interna – DIAI

**Chefe/Responsável pelo Setor Requisitante:** Denilson Hirata e Sá – Matrícula 19305A

**Alinhamento Estratégico:** Sim – Promover saúde, segurança e bem-estar no ambiente institucional

**Previsão no Plano Anual de Contratação:** Sim – Item n.º [informar código do PAC]

**Fundamentação legal para a contratação:**

- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 (contrato atual);
- Despacho nº 72/2026/SEGER/GP – vedação à prorrogação de contratos emergenciais.
- **Gestão de riscos do planejamento:** Matriz de Risco da Contratação (Anexo), elaborada no âmbito do planejamento da contratação, em complemento ao ETP, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

---

## 2. OBJETO A SER CONTRATADO

A presente contratação visa à **prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado ao combate de pragas urbanas**, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, bem como **serviços de desinfecção e sanitização** de bens móveis e imóveis do TCE/AM, com cobertura de área estimada de 30.360,22 m².

---

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para manter um ambiente institucional salubre e seguro, prevenindo riscos à saúde de servidores e visitantes. O serviço garante a **eliminação de vetores e pragas urbanas**, como baratas, ratos e insetos, e a desinfecção de áreas e superfícies potencialmente contaminadas.

O contrato emergencial atual (nº 26/2024) encerra-se em 21/05/2026 e, conforme o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, **não pode ser prorrogado**. A ausência de nova contratação comprometerá a integridade física dos usuários do órgão e poderá implicar paralisação de atividades administrativas essenciais.

**Gestão de riscos (Planejamento):** Para suporte ao planejamento e à tomada de decisão, foi elaborada **Matriz de Risco da Contratação**, contemplando os principais eventos de risco associados à instrução, seleção do fornecedor, execução, medição/pagamento e transição contratual, com indicação de probabilidade, impacto e respostas (mitigação/contingência), a qual integra o presente ETP como **Anexo**.

---

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Execução periódica dos serviços (mensal ou conforme cronograma acordado);

- Uso de produtos autorizados pela ANVISA, com apresentação de FISPQ;
- Emissão de relatório de execução após cada atendimento;
- Garantia de eficácia mínima dos procedimentos;
- Atendimento à área total de 30.360,22 m<sup>2</sup>, incluindo todos os prédios e áreas externas.

---

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

**Base de cálculo:** histórico de contratos anteriores + área total estimada + periodicidade.

**Área de cobertura:** 30.360,22 m<sup>2</sup>

**Periodicidade:** mensal (controle de pragas) e conforme demanda (sanitização).

**Quantidade estimada anual:** 12 (doze) ciclos completos por tipo de serviço.

---

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dispensado neste momento. A pesquisa de preços será realizada na etapa seguinte conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 73/2020.

---

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR

**Valor mensal de referência (último contrato):** R\$ 153.280,00

**Valor anual estimado:** R\$ 1.839.360,00

**Fonte:** Termo Aditivo nº 1/2025 (SEI nº 0677792) e Errata (SEI nº 0687290).

---

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de controle sanitário e sanitização em todas as dependências do TCE/AM. A execução será realizada com cronograma acordado e supervisionado pela área demandante. A contratada deverá possuir habilitação técnica, profissionais treinados, e utilizar produtos legalizados.

---

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica parcelamento, pois o objeto é homogêneo e indivisível em sua execução. Divisão implicaria ineficiência operacional e dificuldade na gestão contratual.

---

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Eliminar riscos biológicos e promover bem-estar institucional;
- Prevenir infestações e disseminação de doenças;
- Assegurar continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais do TCE/AM;
- Cumprir obrigações legais e sanitárias relativas ao ambiente de trabalho.

---

## 11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é **viável, necessária e compatível com o interesse público**, estando alinhada ao planejamento estratégico institucional e ao Plano Anual de Contratação. Deve ser instruído o respectivo processo com a elaboração do Termo de Referência.

Diante das informações colhidas na elaboração do ETP, **inclusive da gestão de riscos registrada na Matriz**

**de Risco da Contratação (Anexo)**, conclui-se pela **viabilidade e necessidade** da contratação para assegurar a continuidade dos serviços e a manutenção de condições sanitárias adequadas nas dependências do TCE/AM, devendo a fase seguinte contemplar a elaboração do Termo de Referência e a pesquisa de preços, observados os parâmetros legais aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Hirata e Sa, Diretor(a) de Administração Interna**, em 21/01/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0816679** e o código CRC **75AE5C33**.

**Referência:** Processo nº 000347/2026

SEI nº 0816679

## ANEXO III DO TR

# Matriz de Risco – Contratação de Controle Sanitário Integrado e Sanitização

TCE/AM – Processo SEI nº 000347/2026 | ETP nº 1/2026/DIAI/SEGER

| ID  | Risco                                                     | Causa provável                                                     | Consequência                                             | P | I | Nível | Mitigação (preventivo)                                                                                         | Contingência (corretivo)                                                          | Responsável              |
|-----|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| R1  | Atraso no cronograma e perda do prazo antes de 21/05/2026 | Instrução incompleta/atrasos internos                              | Descontinuidade do serviço; risco sanitário              | 3 | 3 | 9     | Cronograma retroativo; priorização do processo; checklist de peças (DFD/ETP/TR/pesquisa/previsão orçamentária) | Contratação emergencial estritamente nos termos legais, se caracterizada urgência | DIAI/SEGER               |
| R2  | ETP/TR com especificação insuficiente ou indevida         | Requisitos genéricos; falta de parâmetros técnicos                 | Impugnações, fracasso do certame, contratação inadequada | 2 | 3 | 6     | Definir periodicidade, área, métodos, produtos regularizados, relatórios e SLAs; validação técnica             | Retificação do TR e republicação do certame                                       | DIAI                     |
| R3  | Pesquisa de preços frágil                                 | Amostra insuficiente; fontes inadequadas                           | Sobrepço/subpreço; glosa; questionamentos de controle    | 2 | 3 | 6     | Pesquisa robusta e documentada; comparabilidade; justificativas                                                | Refazer pesquisa e reestimar custo                                                | Setor demandante/Compras |
| R4  | Baixa competitividade                                     | Exigências restritivas; mercado limitado                           | Preço maior; certame deserto                             | 2 | 2 | 4     | Exigências proporcionais; ampla divulgação; avaliar parcelamento quando tecnicamente viável                    | Repetir certame com ajustes; justificar condições                                 | Compras/Comissão         |
| R5  | Contratada sem capacidade técnica                         | Habilitação insuficiente; fiscalização fraca                       | Execução ineficaz; reincidência de pragas                | 2 | 3 | 6     | Qualificação técnica compatível; comprovação de equipe; insumos regulares; visita técnica se cabível           | Rescisão/penalidades; convocar remanescente                                       | Gestor/Fiscal            |
| R6  | Risco trabalhista em serviços continuados                 | Inadimplemento de encargos pela contratada                         | Passivo; paralisação; responsabilizações                 | 2 | 3 | 6     | Rotinas de fiscalização e documentação; pagamentos condicionados a evidências; gestão do contrato              | Aplicar sanções; retenções conforme contrato; rescisão                            | Gestor/Fiscal            |
| R7  | Reinfestação/ineficácia do controle de pragas             | Técnica inadequada; periodicidade insuficiente                     | Risco à saúde; reclamações; dano ao patrimônio           | 3 | 3 | 9     | SLA/garantia de eficácia; cronograma mínimo; inspeções e relatórios; mapeamento de focos                       | Reexecução sem custo (garantia); glosa; sanções                                   | Fiscal                   |
| R8  | Uso de produto irregular (sem registro/FISPQ)             | Falha da contratada ou do controle                                 | Risco sanitário e legal                                  | 2 | 3 | 6     | Exigir comprovação de regularidade e FISPQ; aprovação prévia de produtos                                       | Suspender aplicação; substituir produto; notificar e sancionar                    | Fiscal                   |
| R9  | Interferência nas rotinas do prédio                       | Planejamento inadequado de horários/áreas                          | Interrupção de atividades                                | 2 | 2 | 4     | Plano de aplicação por horários; comunicação prévia; definição de áreas sensíveis                              | Reprogramar aplicação; executar fora do expediente quando necessário              | Fiscal/DIAI              |
| R10 | Acidentes durante aplicação                               | Sinalização falha; EPI/EPC insuficientes                           | Danos e responsabilizações                               | 2 | 3 | 6     | Plano de segurança; isolamento e sinalização; EPI; registro de ocorrências                                     | Atendimento imediato; apuração; ajuste de procedimentos                           | Contratada/Fiscal        |
| R11 | Pagamento por serviço não executado                       | Atesto sem evidências                                              | Dano ao erário; responsabilização                        | 2 | 3 | 6     | Atesto condicionado a relatório, checklist e evidências (data/área); amostragem e inspeção                     | Glosa; reexecução; apuração                                                       | Gestor/Fiscal            |
| R12 | Falta de registros/relatórios de execução                 | Rotina não padronizada                                             | Dificuldade de fiscalização/auditoria                    | 2 | 2 | 4     | Modelo padrão de relatório; armazenamento no SEI; conferência mensal                                           | Notificar e suspender pagamento até regularizar                                   | Fiscal                   |
| R13 | Descontinuidade na transição contratual                   | Vedação de prorrogação do emergencial e demora na nova contratação | Falha de cobertura sanitária e risco institucional       | 3 | 3 | 9     | Planejar transição; iniciar licitação com antecedência; gestão do cronograma                                   | Medidas emergenciais estritamente legais, se configuradas                         | SEGER/DIAI               |

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.tce.am.gov.br>

**ANEXO IV DO TR****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Unidade Gestora:** [\[digite aqui a sigla da unidade gestora\]](#)

CONTRATO DE [\[DIGITE AQUI O OBJETO\]](#)  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
E A [\[DIGITE AQUI O NOME DA  
EMPRESA\]](#).

A **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCEAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [\[digite aqui o CNPJ\]](#), com endereço na [\[digite aqui o endereço completo\]](#), doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu [\[Cargo do Signatário 1\]](#), Senhor(a) [\[digite aqui o nome\]](#), [\[nacionalidade\]](#), [\[estado civil\]](#), portador da Carteira de Identidade nº [\[digite aqui o número com a Unidade da Federação\]](#) e do CPF nº [\[digite aqui o número\]](#), e do seu [\[Cargo do Signatário 2\]](#), Senhor(a) [\[digite aqui o nome\]](#), [\[nacionalidade\]](#), [\[estado civil\]](#), portador da Carteira de Identidade nº [\[digite aqui o número com a Unidade da Federação\]](#), CPF nº [\[digite aqui o número\]](#), e de outro lado a [\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº [\[digite aqui o CNPJ\]](#), estabelecida à [\[digite aqui o endereço completo da empresa\]](#), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [\[digite aqui o nome\]](#), [\[nacionalidade\]](#), [\[estado civil\]](#), [\[profissão\]](#), portador da Carteira de Identidade nº [\[digite aqui o número com a Unidade da Federação\]](#) e do CPF nº [\[digite aqui o número\]](#), resolvem celebrar o presente Contrato, (Processo nº 000347/2026), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, bem como bem como os serviços de desinfecção e sanitização em bens móveis e imóveis, com área total de 30.360,22 m<sup>2</sup>, conforme detalhamento abaixo:

1.2. Serviços de controle sanitário integrado ao combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

1.3. Serviços de desinfecção e sanitização, com eficácia contra micro-organismos nocivos à saúde, como bactérias, ácaros, fungos, bem como contra odores desagradáveis oriundos de mofo, em todas as áreas internas e externas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com

a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, mediante aplicações conforme Termo de Referência;

1.4. Metragem e aplicação dos serviços:

| TIPO DE ÁREA                                                                                       | ÁREA (M²)       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>ÁREAS EXTERNAS</b>                                                                              |                 |
| PERGOLADO (ÁREA DE CIRCULAÇÃO)                                                                     | 167,07          |
| ESTACIONAMENTO ABERTO<br>(COBERTURA DE PLACAS SOLARES /<br>ÁREA EXTERNA - G3 / ÁREA DE<br>LAVAGEM) | 580,00          |
| <b>Total</b>                                                                                       | <b>747,07</b>   |
| <b>ÁREA INTERNAS</b>                                                                               |                 |
| <b>PRÉDIO PRINCIPAL (M2)</b>                                                                       |                 |
| SUBSOLO                                                                                            | 2256,83         |
| 1º ANDAR                                                                                           | 2256,83         |
| 2º ANDAR                                                                                           | 277,04          |
| 3º ANDAR                                                                                           | 277,04          |
| AUDITORIO                                                                                          |                 |
| CIRCULAÇÃO E HALL                                                                                  | 580,00          |
| BANHEIROS E COPA                                                                                   | 600,00          |
| GARAGEM G1 - 185 VAGAS                                                                             | 4392,59         |
| GARAGEM G2 - 172 VAGAS                                                                             | 4042,97         |
| GARAGEM G3 - 123 VAGAS                                                                             | 3829,11         |
| <b>Total</b>                                                                                       | <b>18512,41</b> |
| <b>PRÉDIO ANEXO (M2)</b>                                                                           |                 |
| MEZANINO                                                                                           | 493,65          |
| 1º PAVIMENTO                                                                                       | 3952,87         |
| 2º PAVIMENTO                                                                                       | 3952,87         |
| CIRCULAÇÃO E HALL                                                                                  | 580,00          |
| BANHEIROS E COPAS                                                                                  | 300,00          |
| <b>Total</b>                                                                                       | <b>9279,39</b>  |
| <b>ESCOLAS DE CONTAS</b>                                                                           |                 |
| TÉRREO                                                                                             | 115,93          |
| 1º PAVIMENTO                                                                                       | 816,23          |
| CIRCULAÇÃO E HALL                                                                                  | 580,00          |
| BANHEIROS E COPAS                                                                                  | 300,00          |
| <b>Total</b>                                                                                       | <b>1812,16</b>  |
| <b>Guaritas</b>                                                                                    |                 |
| GUARITA PRINCIPAL                                                                                  | 9,19            |
| <b>Total</b>                                                                                       | <b>9,19</b>     |
| <b>ÁREA TOTAL</b>                                                                                  | <b>30360,22</b> |

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2026.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.1.1. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;
- 3.1.2. Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se em indenizar o TCE caso empregado ou seu preposto danifique, quebre ou avarie qualquer equipamento ou material usado durante os serviços;
- 3.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referenciais, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3.1.4. Manter a disciplina nos locais de serviços;
- 3.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- 3.1.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 3.1.7. Identificar, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, conforme o Termo de referência;
- 3.1.8. Implementar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências Objeto dos serviços;
- 3.1.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das Normas Disciplinares determinadas pela Administração;
- 3.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 3.1.11. Preparar, corrigir, refazer ou substituir todas e quaisquer imperfeições, vícios ou defeitos nos serviços;
- 3.1.12. Fornecer a seus empregados todos os EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) previstos nas legislações federal, estadual ou municipal e nas normas de segurança da Administração, tais como apresentado no termo Referência;
- 3.1.13. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da Administração;
- 3.1.14. Registrar e controlar, juntamente com o fiscal/gestor do contrato da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 3.1.15. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

3.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133, art. 92, inciso XVI, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada;

3.1.17. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;

3.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

3.1.19. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

3.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com o veículo de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

3.1.21. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, isentando o Tribunal de Contas de qualquer responsabilidade quanto a estes encargos, que com eles não manterá nenhum vínculo empregatício nem subordinação de nenhuma espécie;

3.1.22. Fornecer a seus empregados vale transporte, nos termos da Lei Federal 7.418, de 16.12.85, cujo regulamento foi aprovado pela Lei 7.855 de 1989;

3.1.23. Fornecer vale refeição de acordo com os valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, obedecendo à legislação trabalhista pertinente à espécie.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, nos termos da legislação vigente;

4.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

4.1.5. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços junto ao TCE/AM.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O TCE/AM pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXXX, sendo o valor Total do Contrato R\$ XXXXX;

5.2. A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhado à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos

da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista), dentre outros necessários.

5.3. O pagamento será efetuado, após o atesto do fiscal e a análise da documentação pelos setores competentes deste TCE/AM, será realizado o pagamento da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

6.1. O valor proposto poderá ser reajustado, observado intervalo mínimo de 01(um) ano pelo índice do IPCA, conforme dispõe a legislação em vigência, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

6.2. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: 33.90.39.78 (Limpeza e Conservação); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos não Vinculados de Impostos), Nota de Empenho n.º XXXX, datada de XX/XX/2026.

## **8. CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1. O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

9.1. Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções, assegurada a ampla defesa, de:

I. Advertência;

II. Multa;

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo TCE-AM;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte de Contas pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1. 10.1 A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de conclusão dos mesmos.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

11.1. O presente contrato poderá ser extinto em uma das hipóteses elencadas pelos arts. 137, através de uma das formas prescritas pelo art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. 12.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Para supressões resultantes de acordo entre as partes, o limite é de 50% (cinquenta por cento) (art. 125, §2º)

12.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

12.6. No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

12.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.8. Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

13.1. A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos a que estiver vinculada.

13.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

13.2.1. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

13.2.2. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

13.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

15.1. A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

15.1.1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

15.1.2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;

15.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal, conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ESSENCIAL**

17.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recorrer os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

19. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO CONTRATUAL**

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**  
Conselheira-Presidente do TCE/AM – CONTRATANTE

[xxxx]  
[xxxx] – CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Juarez de Souza Cruz Neto, Auditor(a) Técnico de Controle Externo**, em 11/03/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0838223** e o código CRC **B38285E5**.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo SEI nº 003760/2026 – Pregão Presencial nº 02/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

### ANEXO III DO EDITAL

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**AO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo SEI nº003760/2026 – Pregão Presencial nº02/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

## ANEXO IV DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 003760/2026 – Pregão Presencial nº 02/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade